



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 01/2020 - COMISSÃO ELEITORAL

Processo nº 23075.040313/2020-84

Objeto: Eleição para Chefe e Suplente do Departamento de Sociais e Humanas (DSH) da UFPR Setor Palotina.

A Comissão Eleitoral comunica à comunidade acadêmica que se encontram abertas as inscrições para eleição do Chefe e Suplente Departamento de Sociais e Humanas com mandato de dois anos, conforme segue:

1. A comissão eleitoral é composta por Robson Simplicio de Sousa (docente), Sabrina Brüne (técnico-administrativo) e Ana Paula Carvalho do Carmo (discente), conforme Portaria nº 1018/2020-SPA, de 31 de Julho de 2020.
2. A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita diretamente via e-mail (eleicaodsh@ufpr.br), entre os dias **06 a 11 de agosto (até as 16h)**. Posteriormente, a confirmação da inscrição se dará por meio da assinatura eletrônica da solicitação no próprio processo SEI, número 23075.040313/2020-84, em formulário designado para este fim, **até as 17h do dia 11 de agosto**.
3. A eleição para o cargo de Chefe e Suplente do Departamento de Sociais e Humanas realizar-se-á das **9h às 21h do dia 17 de agosto de 2020**.
4. São elegíveis os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFPR, lotados no Departamento de Sociais e Humanas.
5. Poderão votar os docentes, permanentes ou substitutos, lotados no Departamento de Sociais e Humanas; os servidores técnico-administrativos lotados na Seção de Apoio aos Departamentos; e os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação que possuem disciplinas obrigatórias ofertadas pelo Departamento de Sociais e Humanas.
6. Aos votantes, é necessário acessar o e-mail com as instruções e participar da votação na Plataforma Helios E-Voting. O link para votação, bem como login/senha individual será enviado para cada votante no seu e-mail institucional, no dia da votação, **17 de agosto de 2020**.
7. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação através da Plataforma Helios E-Voting e a divulgação ocorrerá no dia seguinte.

Observações:

- Para todas as etapas cabem recurso que deverão ser interpostos até 24 horas após a finalização da etapa em questão.
- Para efeito de cômputo final de votação em cada chapa, será levada em consideração a seguinte equação:
$$Vc = [(s.2)/3]/S + [(d.1)/3]/D$$
 - onde:
Vc = votação da chapa; s = número de votos de servidores (docentes + técnico-administrativos em educação)

na chapa; d = número de votos de discentes na chapa; S = número de servidores aptos a votar; D = número de discentes aptos a votar.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA BRUNE, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON SIMPLICIO DE SOUSA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/08/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARVALHO DO CARMO, Usuário Externo**, em 04/08/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2850007** e o código CRC **81ED302B**.
